MURAL PMX
ENTRADA 22/02/10
SAÍDA 18/03/10

LEI 1301, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos Servidores e Agentes Políticos, conforme Lei nº 428/2001, no índice de **2,58% (dois vírgula cinqüenta e oito por cento).**

§ 1º - O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 3,65 %
IPCA-IBGE =4,31 %
INPC-IBGE =4,11 %
IGPM-FGV = -1,72 %

§ 2º - O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Fevereiro de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças